CONTRATO

CONTRATO Nº 282/2025

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA COMUNIDADE DE MURUTUBA, CACHOEIRA/BA - FNDE - CRECHE TIPO1, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, NÚMERO 958962/2024, CELEBRADO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL O CONTRATO DE REPASSE NÚMERO 1093456-49/2024.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.397/0001-56, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Ana Nery, nº 27, CEP 44.300-000, Centro, Cachoeira, Bahia, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Eliana Gonzaga de Jesus, brasileira, solteira, agente política.
CONTRATADA: SIPEL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.272.740/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Sergipe, nº 134, Queimadinha, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.050-662, neste ato representada por Luciano Campos Lima Pereira, inscrito no CPF nº 409.458.555-91, telefone: (75) 3025-5461 / (74) 99989-1085.

1. CLÁUSLA PRIMEIRA – REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO

1.1. O presente contrato será regido pelas normas aqui previstas e aos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, no que couber.

1.2. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial Eletrônico do Município (licitacaocachoeira2021@gmail.com) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1.3. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, com base Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 094/2023, como também as normas do Edital da **Concorrência Pública n.º002/2025**.

1.4. Integram como se aqui estivessem descritas, as peças que compõem o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº063/2025, Concorrência Pública n.º002/2025**, independentemente de transcrição de modo que estão vinculadas esta contratação, especialmente:

a) o projeto Básico que embasou a contratação contendo matriz de riscos e modelo de gestão do contrato;
b) Edital;
c) a proposta da Contratada e;
d) a Homologação do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA COMUNIDADE DE MURUTUBA, CACHOEIRA/BA - FNDE - CRECHE TIPO1, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, NÚMERO 958962/2024, CELEBRADO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL O CONTRATO DE REPASSE NÚMERO 1093456-49/2024**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

2.1. Descrição detalhada de serviços/materiais no **ANEXO UNICO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 4.532.854,52 (quatro milhões quinhetos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";

3.1. o valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 - Projeto Atividade: 2023 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Fonte de Recurso: 1500/1540/1542

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. **Prazo de vigência deste Contrato** será de **15 (quinze) meses,** contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, que será apensada a este contrato para fins de verificação.

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço e concluí-los conforme a o Cronograma-físico financeiro apresentado, junto com a sua proposta de preços realinhada.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, para conclusão dos serviços e/ou reparos necessários, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n° 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada

5.2.1. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.2.2. Deverá ser juntado relatório por parte do Contratante que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

5.2.3. A Administração também juntará justificativa e motivo por escrito, de que a mesma mantém interesse na realização do serviço.

5.2.4. Deverá haver manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação.

5.2.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2.6. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.2.7. Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observada as abrangências de aplicação.

6. CLAÚSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A fiscalização procederá a contar do início da prestação do serviço de empreitada, à medição mensal ou quinzenal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

6.2. O faturamento de cada parcela mensal, mediante e, após a medição deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

6.2.1. Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

6.2.2. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

6.2.3. As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do Município de Cachoeira, inscrito no CNPJ n° 13.828.397/0001-56, com as informações contidas na Nota de Empenho.

6.2.4. A contratada deverá emitir o Boletim de Medição, encaminhando ao setor de engenharia do CONTRATANTE que irá atestar o boletim ou não.

6.2.5. O boletim de medição deverá ser apresentado à fiscalização, cuja aceitação ou não deve acontecer em até cinco dias corridos;

6.2.6. Caso o boletim de medição seja aceito imediatamente, deverá ser emitida Nota Fiscal correspondente, e então o pagamento deverá ser processado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, tendo por base a medição efetuada. Os pagamentos não isentam a Contratada das suas responsabilidades contratuais, nem na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcial.

6.2.7. O pagamento deverá ser realizado através de crédito em conta corrente da empresa a ser contratada, conforme disponibilidade dos dados, no ato da contratação.

6.3. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração o recebimento, conferência e aceite dos serviços/medições efetivamente prestado.

6.3.1. O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.

6.4. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido e será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos abaixo listados, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso.

6.4.1. Carta de encaminhamento;

6.4.2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;

6.4.3. Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;

6.4.4. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;

6.4.5. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;

6.4.6. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);

6.4.7. Certidões de regularidades com o FGTS, INSS, Tributos – Estadual Federal e Municipal - e Dívida Trabalhista, sob pena de não pagamento;

6.4.8. Planilha de Composição de Preços.

6.5. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.

6.5.1. Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, ou variação na alíquota incidente, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

6.5.2. Conforme a IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

6.5.2.1. Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

6.5.2.2. Na falta de discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato.

6.5.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5.4. Haverá retenção na Fonte referente ao IR sobre os pagamentos de fornecimentos de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras, obedecendo às alíquotas previstas no Anexo único do Decreto Municipal 118/2023 que regulamenta a IN/RFB 1.234/2012.

6.5.5. As empresas que não estão sujeitas às retenções do IR na fonte devem apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

6.5.6. É de inteira responsabilidade informar e apresentar documento que comprovem ao Contratante suspensões de cobrança do Imposto em virtude de processos administrativos ou judiciais e as decisões ainda que em caráter liminar devem ser apensadas à nota fiscal.

6.6. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

6.7. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.9. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

6.10. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

6.11. Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.

6.12. Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham o processo de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura.

6.13. Quando se tratar de recursos oriundos de convênio, contrato de repasse ou outro acordo celebrado com o Estado da Bahia ou com a União, o pagamento de fatura, em favor do CONTRATADO, ficará condicionado à liberação de recursos financeiros destes entes, conforme, o caso.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

7.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

7.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e desde que tenha anuência expressa da Administração

7.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

7.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4.1. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.5. Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
e) ocorrer ato ou atos do CONTRATANTE;
f) ocorrer ato ou atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outras devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, *"lock out"*, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, pandemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

7.5.1. A expressão "força maior" deve também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior;

7.5.2. Enquanto perdurarem os motivos da letra "g" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

7.5.3. Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, **no prazo máximo de 48 horas do início da referida ocorrência.**

7.5.4. Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

7.5.5. Após a aceitação dos motivos invocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

7.5.6. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reservar-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
7.5.7. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato com a administração pública;
7.5.8. Caso faltem informações para os pedidos previstos no item anterior e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.
7.6. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
7.7. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7°, do art. 25, da Lei n° 14.133/2021.
7.7.1. Quando necessário realização de diligencias ou quando solicitadas documentações comprobatórias a contratada o prazo será interrompido até o atendimento da demanda.
7.8. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
7.9. Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
7.10. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos de sua concessão, em especial nas seguintes hipóteses:
a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.
7.11. Os preços referentes a materiais deverão ser reajustado conforme índice previsto em contrato.
7.11.1. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
7.12. Os pedidos de reajustes, repactuação e reequilíbrio encaminhado pela Contratada serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
7.13. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período
7.14. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a execução do serviço, devendo o pagamento ser realizado ao preço vigente.
7.15. O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
7.16. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
7.16.1. Unilateralmente pela Administração:
7.16.2. quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.
7.16.3. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
7.17. As alterações unilaterais, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
7.18. **A alteração por acordo entre as partes se dará nas seguintes hipóteses:**

CACHOEIRA

7.18.1. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento/prestação de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
7.18.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
7.18.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
7.19. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
7.19.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
7.19.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
7.19.3. alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
7.19.4. empenho de dotações orçamentárias.
7.20. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
7.20.1. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
7.22. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
7.23. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O presente contrato de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, por parte da CONTRATADA.
8.1.1. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8.1.1.1. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificação e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção ou substituição do material rejeitado.
8.2. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.
8.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
8.2.2. O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.
8.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme artigo 106, inciso III e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste contrato.
8.5. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

8.6. A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.
8.7. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste

contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

8.7.1. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

8.7.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa emitida pela CONTRATANTE, nas formas legalmente previstas.

9.2. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE em decorrência deste contrato, nem Importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e os subcontratados.

9.3. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa do Contratante, a quem incumbe avaliar e decidir se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.4. A Contratada apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

9.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquele ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

10.1.1. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

10.2. O comprovante de que a Contratada prestou garantia deverá ser entregue no Setor de Contratos da Contratante, **em até 10 (dez) dias corridos**, após a data de assinatura do contrato, com a devida conferência do(s) gestor(es) e fiscal(is). **A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.**

10.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, OU a garantia será executada, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Contratante, nos termos da legislação vigente.

10.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento

10.6. A contratada perderá a garantia de execução, quando:

10.6.1. Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

10.6.2. Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da obra.

10.7. A devolução da garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

10.7.1. aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

10.7.2. certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído (caso o objeto deste contrato se enquadre);

10.7.3. comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica (caso o objeto deste contrato se enquadre). As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no que couber.

10.8. Nos casos aqui previstos a garantia de execução, não será devolvida, sendo, então, apropriado pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

10.10. Fica incumbido ao gestor(es) e ao fiscal(is) do contrato, a obrigação de exigência e conferência da garantia de execução junto a CONTRATADA.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. **Thallison da Silva dos Santos**, devidamente, nomeado pela **Decreto nº 102/2025**, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

11.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.7. A gestora do contrato será a Sra. **Tereza Cristina Oliveira da Silva**, devidamente, nomeado pela **Decreto nº 21/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

11.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.9. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.10. O responsável pela pela fiscalização da execução da entrega dos serviços objeto, ao qual, compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, deverá informar ao gestor do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

11.10.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

11.10.2. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

11.10.3. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11.10.4. comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

11.10.5. acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

11.10.6. informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

11.10.7. emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

11.13. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

11.14. O preposto da CONTRATADA, nas demandas administrativas desse contrato, terá entre outras atribuições:

a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

11.15. O preposto indiAAcado intermediará a comunicação entre a fiscalização do contrato e a empresa contratada. Fica a critério da fiscalização, solicitar, a qualquer tempo a substituição de qualquer funcionário da contratada, ao seu exclusivo critério, cabendo à contratada, neste caso, promover a substituição imediata ou no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, desde que não ocorra prejuízo da continuidade dos serviços, neste caso sendo prorrogado o prazo por igual período.

11.16. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção normal e especial.

11.17. A fiscalização deverá ter acesso diário ao sistema informatizado, implementado pela contratada, que contenha os registros de solicitações, manutenções e a relação dos materiais aplicados e ou substituídos em cada serviço executado, conforme medição e cronograma físico-financeiro

11.18. Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados na execução do objeto, conforme, cronograma físico-financeiro.

11.19. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional qualificado e devidamente credenciado.

11.20. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade

CACHOEIRA

das entregas realizadas/serviços executados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.21. A verificação da adequação do fornecimento/do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto básico;

11.22. A conformidade do material a ser entregue/do serviço a ser executado, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Projeto básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

11.23. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.24. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto (quando houver), nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

11.25. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As partes deverão observar as seguintes responsabilidades e obrigações:

12.2. São obrigações da **CONTRATADA**

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

12.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.4. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à entidade Municipal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

12.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da lei.

12.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.2.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.2.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021;

12.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2.22. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.2.23. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópias das: especificações técnicas e memoriais, os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras.

12.2.24. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 03 (três) anos até 06 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.25. Assegurar à CONTRATANTE:

12.2.25.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.2.25.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.2.25.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12.2.25.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

12.2.25.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

12.2.25.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.2.25.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.2.25.8. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

12.2.25.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.2.25.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

12.2.25.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.2.25.12. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.2.25.13. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.2.25.14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.2.25.15. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010)

12.2.25.16. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.2.25.17. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.2.25.18. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2.25.19. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.2.25.20. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.2.25.21. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.2.25.22. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

12.2.25.23. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

12.2.25.23.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.2.25.24. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.2.25.25. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.2.25.26. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.2.25.26.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.2.25.26.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.2.25.26.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
12.2.25.26.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
12.2.25.27. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
12.2.25.28. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
12.2.26. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
12.2.26.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
12.2.26.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152
12.2.26.2.1. - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
12.2.26.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
12.2.26.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
12.2.26.5. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
12.2.26.6. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
12.2.26.7. No caso de execução de obras:
12.2.26.7.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
12.2.26.7.2. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
12.2.26.8. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n° 1845, de 22 de novembro de 2018.
12.2.26.9. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratante, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
12.2.26.10. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

12.2.26.11. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.2.27. Obrigações Específicas da CONTRATADA

12.2.27.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto básico, no presente contrato e demais documentos anexos;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

c) A Contratada deverá substituir, reconstruir, remover, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o material/serviços nos quais se verificarem vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal (is) e gestor (es) do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por ele (s) solicitado (s);

12.2.27.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.27.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.27.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.27.5. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

12.2.27.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.27.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

12.2.27.8. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

12.2.27.9. Apresentar os empregados devidamente identificados, com uso de uniformes ou por meio de crachás;

12.2.27.10. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências da Administração para execução do serviço;

12.2.27.11. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.2.27.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

12.2.27.13. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

12.2.27.14. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto básico, em plena validade;

12.2.27.15. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.2.27.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.27.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.2.27.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.2.27.19. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.2.27.20. Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
12.2.27.21. O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
12.2.27.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
12.2.27.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
12.2.27.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
12.2.27.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
12.2.27.26. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
12.2.27.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12.2.27.28. Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
12.2.27.29. Manter instalações adequadas à execução do contrato;
12.2.27.30. Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município.
12.2.27.31. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
12.2.27.32. Realizar todos os serviços descritos neste documento, e, diligenciar os casos omissos a fiscalização.
12.2.27.33. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
12.2.27.34. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
12.2.27.35. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
12.2.27.36. Manter seus empregados identificados e uniformizados.
12.2.27.37. A CONTRATADA deverá registrar Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA, devendo a ser encaminhada via juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.
12.2.27.38. Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula décima primeira do presente contrato.
12.2.27.39. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

12.3. Obrigações da CONTRATANTE

12.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis;
12.3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
12.3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
12.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
12.3.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
12.3.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
12.3.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
12.3.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
12.3.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
12.3.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
12.3.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
12.3.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
12.3.9.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
12.3.9.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
12.3.9.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
12.3.9.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
12.3.9.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
12.3.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DA OBRA

13.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art.618 do Código Civil Brasileiro de 2002, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
13.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Mediante notificação prévia as sanções decorrentes de infrações do contrato constatadas do acompanhamento da execução do contrato serão aplicadas conforme segue:
14.1.1. ADVERTÊNCIA por escrito;
14.1.2. MULTA até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
14.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

CACHOEIRA

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.5. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

14.2. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no *item 14.1* e seus respectivos subitens:

a) atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

b) Impedimento de realização da apresentação por culpa ou dolo da CONTRATADA e seus prepostos;

c) perda dos direitos de representação do artista;

d) cancelamento da agenda do artista sem justo motivo;

e) recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer em tempo hábil à apresentação

f) recusa ou atraso em realizar a devolução prevista da parcela antecipada em caso de inexecução do objeto.

14.2.1. Por infração destas e quaisquer outras condições previstas neste contrato, e que dê causa a rescisão ao ajuste administrativo, ficará a CONTRATANTE isenta de realizar reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos que porventura venha a CONTRATADA a sofrer.

14.2.2. Caso a infração dê causa a rescisão a multa será aplicada em dobro do limite máximo estipulado nesse contrato do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.2.3. As multas poderão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Notificação Impositiva de Multa com emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, da garantia ou dos créditos devidos até o limite da multa.

14.2.4. O não pagamento da multa incide na inscrição da Dívida Ativa.

14.2.5. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. As Sanções serão aplicadas após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório facultando-se a Contratada o direito de defesa, observados os prazos estipulados na notificação e fixados na Lei 14.133/2021.

14.3.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos definidos em lei.

14.4. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, A CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.8. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeita Municipal de Cachoeira, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
15.1.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
15.2. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa a Contratada.
15.3. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:
15.3.1. falir ou dissolver-se;
15.3.2. transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
15.3.3. entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
15.3.4. tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
15.3.5. O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
15.3.6. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
15.3.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
15.4. Em caso de rescisão consensual, estabelecida por vontade das partes, observar-se-á, sobretudo, o interesse da Administração, sendo possível, apenas, se em razão disso não resultar lesão ao interesse público.
15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.5.3. indenizações e multas.
15.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
15.6.1. a devolução da garantia, se houver;
15.6.2. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
15.6.3. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
15.6.4. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.
15.7. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato caso em que será realizada a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas
15.8. A extinção opera seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
15.9. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.
15.10. A Contratada, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. **O CONTRATANTE** poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2. A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **CONTRATANTE**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo Único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES FINAIS

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18.2. Ficam cientes as partes contratuais:

18.2.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

18.2.2. Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obra e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

18.3. A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

18.4. A CONTRATADA declara que no momento da assinatura deste termo estar em plena vigência e regular suas obrigações fiscais, tributária e trabalhistas conforme certidões emitidas.

18.5. A contratada declara cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos os termos acima mencionados as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma junto a duas testemunhas.

Cachoeira , 01 de julho de 2025.

ELIANA GONZAGA DE JESUS
Prefeita de Cachoeira
Contratante

SIPEL CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº. 42.272.740/0001-27
Contratada

ANEXO UNICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		531.447,56	531.447,56	11,72 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DEMADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,48	339,38	424,23	2.749,01	0,06 %
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA.AF_03/2024	m²	501,6	71,00	88,75	44.517,00	0,98 %
1.3	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DECONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	1.548,76	1.935,95	1.935,95	0,04 %
1.4	FNDE 03	PRÓPRIA	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUAE ESGOTO	un	1	1.900,00	2.375,00	2.375,00	0,05 %
1.5	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M -2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	254	54,32	67,90	17.246,60	0,38 %
1.6	FNDE 244	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TIPO 1	un	1	335.899,20	419.874,00	419.874,00	9,26 %
1.7	FNDE 231	PRÓPRIA	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUIMOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	10	1.140,00	1.425,00	14.250,00	0,31 %
1.8	FNDE 230	PRÓPRIA	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUIMOBILIZACAO/DESMOBILIZACA	mês	10	1.140,00	1.425,00	14.250,00	0,31 %

			O)						
1.9	FNDE 232	PRÓPRIA	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARASANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUIMOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	10	1.140,00	1.425,00	14.250,00	0,31 %
2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES		1		70.616,35	70.616,35	1,56 %
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENORQUE 0,20 M), COM TRATOR DE	m²	2925	0,56	0,70	2.047,50	0,05 %
2.2	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO.AF_08/2023	m³	585	56,93	71,16	41.628,60	0,92 %
2.3	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COMRETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).AF_01/2024	m³	107,36	35,06	43,83	4.705,59	0,10 %
2.4	96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI- ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃODE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	41,4	46,72	58,40	2.417,76	0,05 %
2.5	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).AF_08/2020	m²	47,9	2,81	3,51	168,13	0,00 %

2.6	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M,PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.AF_08/2023	m³	84,02	12,70	15,88	1.334,24	0,03 %
2.7	94316	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO.AF_08/2023	m³	247,36	59,23	74,04	18.314,53	0,40 %
3			FUNDAÇÕES				108.985,76	108.985,76	2,40 %
3.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES, TUBULÕES				50.456,93	50.456,93	1,11 %
3.1.1	101096	SINAPI	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 70CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM JERICA.AF_05/2020_PA	m³	34,35	1.094,58	1.368,23	46.998,70	1,04 %
3.1.2	101112	SINAPI	ALARGAMENTO DE BASE DE TUBULÃO A CÉU ABERTO, ESCAVAÇÃO MANUAL, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM JERICA.AF_05/2020	m³	3,44	804,24	1.005,30	3.458,23	0,08 %
3.2			CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS				6.789,28	6.789,28	0,15 %
3.2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.AF_01/2024	m²	7,56	35,17	43,96	332,34	0,01 %
3.2.2	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO EACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,13	557,22	696,53	2.180,14	0,05 %

3.2.3	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM EDESMONTAGEM DE FÔRMA	m²	19,46	68,54	85,68	1.667,33	0,04 %
3.2.4	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.AF_01/2024	KG	129,56	10,70	13,38	1.733,51	0,04 %
3.2.5	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.AF_01/2024	KG	54,16	9,40	11,75	636,38	0,01 %
3.2.6	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,45	13,26	16,58	239,58	0,01 %
3.3			**CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS**		**1**		**51.739,55**	**51.739,55**	**1,14 %**
3.3.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.AF_01/2024	m²	20,21	35,17	43,96	888,43	0,02 %
3.3.2	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.AF_01/2024	m³	20,32	531,13	663,91	13.490,65	0,30 %
3.3.3	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	213,82	68,54	85,68	18.320,10	0,40 %
3.3.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	872,12	10,55	13,19	11.503,26	0,25 %
3.3.5	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCOUTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	135,98	13,97	17,46	2.374,21	0,05 %
3.3.6	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM-	KG	213,48	15,99	19,99	4.267,47	0,09 %

			MONTAGEM. AF_01/2024						
3.3.7	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM -MONTAGEM. AF_01/2024	KG	37,83	7,93	9,91	374,90	0,01 %
3.3.8	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM -MONTAGEM. AF_01/2024	KG	41,38	7,35	9,19	380,28	0,01 %
3.3.9	104922	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	14,11	7,95	9,94	140,25	0,00 %
4			SUPERESTRUTURA				818.305,94	818.305,94	18,05 %
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES				175.115,17	175.115,17	1,66 %
4.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES.AF_09/2020	m²	605,94	39,40	49,25	29.842,55	0,66 %
4.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOUTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0	KG	1560,8	7,90	9,88	15.420,90	0,34 %
4.1.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	46,94	6,58	8,23	386,32	0,01 %
4.1.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	880,4	10,81	13,51	11.894,20	0,26 %
4.1.5	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	m³	29,76	472,34	590,43	17.571,20	0,39 %

			ACABAMENTO.AF_02/2022_PS						
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS INCLUINDO BALDRAME		1,1		226.841,58	226.841,58	5,00 %
4.2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.AF_01/2024	m²	191	35,17	43,96	8.396,36	0,19 %
4.2.2	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES.AF_09/2020	m²	1673,1	39,40	49,25	82.400,18	1,82 %
4.2.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,7	9,83	12,29	291,27	0,01 %
4.2.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2752,7	9,00	11,25	30.967,88	0,68 %
4.2.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	573,7	7,90	9,88	5.668,16	0,13 %
4.2.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	876,4	6,58	8,23	7.212,77	0,16 %
4.2.7	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	385,1	6,30	7,88	3.034,59	0,07 %
4.2.8	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	122,6	7,08	8,85	1.085,01	0,02 %

4.2.9	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1746,5	10,81	13,51	23.595,22	0,52 %
4.2.10	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.AF_02/2022_PS	m³	108,4	473,73	592,16	64.190,14	1,42 %
4.3			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS				10.873,48	10.873,48	0,24 %
4.3.1	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE"20" CM. AF_03/2024	M	43,7	23,58	29,48	1.288,28	0,03 %
4.3.2	93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARAPORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,9	51,07	63,84	568,18	0,01 %
4.3.3	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARAJANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9,4	51,91	64,89	609,97	0,01 %
4.3.4	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DEVÃO. AF_03/2016	M	7	41,29	51,61	361,27	0,01 %
4.3.5	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADAPARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	122,7	49,35	61,69	7.569,36	0,17 %
4.3.6	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE "20" CM.AF_03/2024	M	16,6	22,96	28,70	476,42	0,01 %
4.4			CONCRETO ARMADO - LAJE				10.178,47	10.178,47	0,22 %
4.4.1	92514	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES.AF_09/2020	m²	37,8	38,67	48,34	1.827,25	0,04 %
4.4.2	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM.	KG	13,8	9,36	11,70	161,46	0,00 %

			AF_06/2022						
4.4.3	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	49,3	8,55	10,69	527,02	0,01 %
4.4.4	92773	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	453,1	6,05	7,56	3.425,44	0,08 %
4.4.5	92774	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,5	6,94	8,68	30,38	0,00 %
4.4.6	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,2	10,30	12,88	2,58	0,00 %
4.4.7	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.AF_02/2022_PS	m³	7,1	473,73	592,16	4.204,34	0,09 %
4.5			ESTRUTURA METÁLICA				1.360.733,88	360.733,88	7,96 %
4.5.1	100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	19006	15,18	18,98	360.733,88	7,96 %
4.6			PISO DE CONCRETO				134.563,36	134.563,36	2,97 %
4.6.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA DE PISO DE CONCRETO 8 CM				99.566,65	99.566,65	2,20 %

5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL				134.136,42	134.136,42	2,96 %
5.1			ELEMENTOS VAZADOS				976,46	976,46	0,02 %
5.1.1	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPAROEM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	4,8	162,74	203,43	976,46	0,02 %
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO				116.896,76	116.896,76	2,58 %
5.2.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DEASSENTAMENTO COM PREPAROEM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	778,74	58,16	72,70	56.614,40	1,25 %
5.2.2	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DEASSENTAMENTO COM PREPAROEM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	931,08	43,36	54,20	50.464,54	1,11 %
5.2.3	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DEASSENTAMENTO COM PREPAROEM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	17,16	80,96	101,20	1.736,59	0,04 %
5.2.4	93201	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COMCOLHER. AF_03/2016	M	636,52	6,34	7,93	5.047,60	0,11 %
5.2.5	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPAROEM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	14,71	117,09	146,36	2.152,96	0,05 %
5.2.6	103318	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DEASSENTAMENTO COM	m²	9,53	73,93	92,41	880,67	0,02 %

4.6.1.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COMCOMPACTADOR DE SOLOS A	m²	1394,7	2,96	3,70	5.160,43	0,11 %
4.6.1.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*.AF_01/2024	m³	69,74	186,34	232,93	16.244,54	0,36 %
4.6.1.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA.AF_09/2021	m²	1394,7	2,27	2,84	3.960,98	0,09 %
4.6.1.4	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.AF_08/2022	m³	111,58	532,00	665,00	74.200,70	1,64 %
4.6.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA DE PISO DE CONCRETO 7 CM		1		34.996,71	34.996,71	0,77 %
4.6.2.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS APERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	490,26	2,96	3,70	1.813,96	0,04 %
4.6.2.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*.AF_01/2024	m³	24,51	186,34	232,93	5.709,11	0,13 %
4.6.2.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA.AF_09/2021	m²	490,26	2,27	2,84	1.392,34	0,03 %
4.6.2.4	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.AF_08/2022	m³	39,22	532,00	665,00	26.081,30	0,58 %

			PREPAROEM BETONEIRA. AF_12/2021						
5.3			DIVISÓRIAS		1		16.263,20	16.263,20	0,36 %
5.3.1	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS.AF_01/2021	m²	14,36	531,28	664,10	9.536,48	0,21 %
5.3.2	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U.AF_01/2021_PS	m²	5,94	483,89	604,86	3.592,87	0,08 %
5.3.3	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEMABERTURA. AF_01/2021_PS	m²	5,38	466,00	582,50	3.133,85	0,07 %
6			ESQUADRIAS		1		400.158,31	400.158,31	8,83 %
6.1			PORTAS DE MADEIRA		1		56.814,72	56.814,72	1,25 %
6.1.1	FNDE 243	PRÓPRIA	PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO	un	17	943,00	1.178,75	20.038,75	0,44 %
6.1.2	FNDE 247	PRÓPRIA	PM 2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	1.614,58	2.018,23	4.036,46	0,09 %

6.1.3	FNDE 246	PRÓPRIA	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	4	943,00	1.178,75	4.715,00	0,10 %
6.1.4	FNDE 248	PRÓPRIA	PM4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO, 80X210CM (ESPESSURA DE3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2019	UN	10	1.539,00	1.923,75	19.237,50	0,42 %
6.1.5	FNDE	PRÓPRIA	PM5 -PORTA EM COMPENSADO	UN	8	807,69	1.009,61	8.076,88	0,18 %
6.1.6	FNDE 250	PRÓPRIA	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM4 , E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COMBAGUETE	m²	2,3	247,00	308,75	710,13	0,02 %
6.2			**FERRAGENS E ACESSÓRIOS**		**1**		**9.896,19**	**9.896,19**	**0,22 %**
6.2.1	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADOPARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	8	67,46	84,33	674,64	0,01 %
6.2.2	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_01/2020	UN	4	230,00	287,50	1.150,00	0,03 %
6.2.3	FNDE 04	PRÓPRIA	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1MM PARA AS PORTAS	m²	19,84	171,28	214,10	4.247,74	0,09 %
6.2.4	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2DEMÃOS. AF_01/2021	m²	205,25	14,90	18,63	3.823,81	0,08 %

Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

6.3			PORTAS EM ALUMÍNIO		1		49.853,56	49.853,56	1,10 %
6.3.1	FNDE 251	PRÓPRIA	PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VIDRO MINIBOREAL 6 MM, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR - CONFORME PROJETO DEESQUADRIAS	UN	1	452,41	565,51	565,51	0,01 %
6.3.2	FNDE 252	PRÓPRIA	PORTA DE ABRIR - PA2 - 80 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORMEPROJETO DE ESQUADRIAS	un	1,68	309,67	387,09	650,31	0,01 %
6.3.3	FNDE 253	PRÓPRIA	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA3- 160 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORMEPROJETO DE ESQUADRIAS	un	6,72	309,67	387,09	2.601,24	0,06 %
6.3.4	FNDE 254	PRÓPRIA	PORTA DE CORRER - PA4- 450 X265 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DEESQUADRIAS	un	143,1	222,00	277,50	39.710,25	0,88 %
6.3.5	FNDE 255	PRÓPRIA	PORTA DE CORRER - PA5- 240 X210 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DEESQUADRIAS	un	5,04	222,00	277,50	1.398,60	0,03 %
6.3.6	FNDE 256	PRÓPRIA	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA6- 110 X 170 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORMEPROJETO DE ESQUADRIAS	un	7,48	309,67	387,09	2.895,43	0,06 %
6.3.7	FNDE 257	PRÓPRIA	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA7- 250 X 210 CM EM CHAPA DE	un	5,25	309,67	387,09	2.032,22	0,04 %

6.4			JANELAS EM ALUMÍNIO		1		60.817,41	60.817,41	1,34 %
6.4.1	FNDE 258	PRÓPRIA	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-1 - 70X 125 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR,ACABAMENTO ECONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m²	0,88	331,00	413,75	364,10	0,01 %
6.4.2	FNDE 259	PRÓPRIA	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 110X 145 CM, TIPO GUILHOTINACOMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORMEPROJETO DE ESQUADRIAS	m²	1,6	331,00	413,75	662,00	0,01 %
6.4.3	FNDE 275	PRÓPRIA	JANELA DE ALUMÍNIO JA-3 - 140X 115, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORMEPROJETO DE ESQUADRIAS	m²	3,22	331,00	413,75	1.332,28	0,03 %
6.4.4	FNDE 262	PRÓPRIA	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-4 - 140X 145 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR,ACABAMENTO ECONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	m²	2,03	331,00	413,75	839,91	0,02 %
6.4.5	FNDE 276	PRÓPRIA	JANELA DE ALUMÍNIO JA-5 - 200X 128 CM, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORMEPROJETO DE ESQUADRIAS	m²	2,56	331,00	413,75	1.059,20	0,02 %
6.4.6	FNDE 263	PRÓPRIA	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-6 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORMEPROJETO DE ESQUADRIAS	m²	2,1	331,00	413,75	868,88	0,02 %

6.4.7	FNDE 264	PRÓPRIA	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-7 - 210X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORMEPROJETO DE ESQUADRIAS	m²	11,03	331,00	413,75	4.563,66	0,10 %
6.4.8	FNDE 268	PRÓPRIA	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-8 - 210 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORMEPROJETO DE ESQUADRIAS	m²	6,3	331,00	413,75	2.606,63	0,06 %
6.4.9	FNDE .265	PRÓPRIA	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-9 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORMEPROJETO DE ESQUADRIAS	m²	18,9	331,00	413,75	7.819,88	0,17 %
6.4.10	FNDE 269	PRÓPRIA	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 -140 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORMEPROJETO DE ESQUADRIAS	m²	2,1	331,00	413,75	868,88	0,02 %
6.4.11	FNDE 270	PRÓPRIA	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 -140 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORMEPROJETO DE ESQUADRIAS	m²	6,3	331,00	413,75	2.606,63	0,06 %
6.4.12	FNDE 271	PRÓPRIA	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 -420 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORMEPROJETO DE ESQUADRIAS	m²	8,4	331,00	413,75	3.475,50	0,08 %

6.4.13	FNDE 272	PRÓPRIA	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 -420 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORMEPROJETO DE ESQUADRIAS	m²	12,6	331,00	413,75	5.213,25	0,12 %
6.4.14	FNDE 273	PRÓPRIA	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-14 -560 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORMEPROJETO DE ESQUADRIAS	m²	33,6	331,00	413,75	13.902,00	0,31 %
6.4.15	FNDE 274	PRÓPRIA	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-15 -560 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORMEPROJETO DE ESQUADRIAS	m²	16,8	331,00	413,75	6.951,00	0,15 %
6.4.16	FNDE 277	PRÓPRIA	JANELA DE ALUMÍNIO JA-16 - 160X 85, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORMEPROJETO DE ESQUADRIAS	m²	5,44	331,00	413,75	2.250,80	0,05 %
6.4.17	FNDE 05	PRÓPRIA	"TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS"	M2	28,24	153,90	192,38	5.432,81	0,12 %
6.5			PORTAS DE VIDRO		1		16.782,70	16.782,70	0,37 %
6.5.1	FNDE 279	PRÓPRIA	PORTA DE VIDRO - PV1 - 185 X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM,CONFORME PROJETO	m²	8,51	836,00	1.045,00	8.892,95	0,20 %
6.5.2	FNDE 278	PRÓPRIA	PORTA DE VIDRO - PV2 - 285 X 265CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS COM BANDEIRA SUPERIOR E LATERAL, VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORMEPROJETO	m²	7,55	836,00	1.045,00	7.889,75	0,17 %

6.6			ESQUADRIA GERAL		1		205.993,73	205.993,73	4,54 %
6.6.1	FNDE 280	PRÓPRIA	PF1 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETODE ESQUADRIAS	m²	3,08	694,17	867,71	2.672,55	0,06 %
6.6.2	FNDE 08	PRÓPRIA	PF2 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 1,05 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSOPINTURA, CONFORME PROJETO	m²	7,35	694,17	867,71	6.377,67	0,14 %
6.6.3	FNDE 281	PRÓPRIA	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORMEPROJETO	m²	73,25	741,82	927,28	67.923,26	1,50 %
6.6.4	FNDE 282	PRÓPRIA	GUARDA-CORPO CONFECCIONADO COM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORMEPROJETO	m	66,83	620,00	775,00	51.793,25	1,14 %
6.6.5	FNDE 60	PRÓPRIA	FECHAMENTO DE PLATIBANDA EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA,CONFORME PROJETO	m³	33,96	673,84	842,30	28.604,51	0,63 %
6.6.6	FNDE 283	PRÓPRIA	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA5 X 15CM - GALVANIZADO	m²	81,37	225,82	282,28	22.969,12	0,51 %
6.6.7	FNDE 284	PRÓPRIA	P01 - PORTÃO METÁLICO 1,85 x 2,10 M , MALHA 5 X 20CM - FIO5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	7,7	589,99	737,49	5.678,67	0,13 %
6.6.8	FNDE 285	PRÓPRIA	P02 - PORTÃO METÁLICO 1,40 X 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	5,6	589,99	737,49	4.129,94	0,09 %
6.6.9	FNDE 286	PRÓPRIA	P03 - PORTÃO METÁLICO 1,20 X 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	2,4	589,99	737,49	1.769,98	0,04 %

6.6.10	FNDE 287	PRÓPRIA	P04 - PORTÃO METÁLICO NYLOFOR 1,20 X 2,04 M , MALHA5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO	m²	2	589,99	737,49	1.474,98	0,03 %
6.6.11	FNDE 108	PRÓPRIA	ESQUADRIA, 0,60 X 0,20 M DE ALUMÍNIO P/ VENTILAÇÃO COM MALHA DE 3 A 7 MM - CENTRALDE GÁS	m²	0,24	178,01	222,51	53,40	0,00 %
6.6.12	FNDE 109	PRÓPRIA	ESQUADRIA, 1,20 X 0,20 M DE ALUMÍNIO P/ VENTILAÇÃO COM MALHA DE 3 A 7 MM - CENTRALDE GÁS	m²	0,24	178,01	222,51	53,40	0,00 %
6.6.13	FNDE 120	PRÓPRIA	GUARDA-CORPO E PORTÃO (1,10 X 1,05) CONFECCIONADO COM CHAPA METÁLICA PERFURADA, H=1,05, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO - CASA DEBOMBAS	m	16,12	620,00	775,00	12.493,00	0,28 %
7			**SISTEMAS DE COBERTURA**		1		**369.755,14**	**369.755,14**	**8,16 %**
7.1	FNDE 20	PRÓPRIA	TELHA TERMOISOLANTEREVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO(PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	m²	1441	170,07	212,59	306.342,19	6,76 %
7.2	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,DESENVOLVIMENTO DE 50 CM,	M	33,7	64,18	80,23	2.703,75	0,06 %
7.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTEVERTICAL. AF_07/2019	M	153,1	123,45	154,31	23.624,86	0,52 %
7.4	FNDE 65	PRÓPRIA	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DEFIXAÇÃO E IÇAMENTO	m	86,02	88,63	110,79	9.530,16	0,21 %

7.5	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM,INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	311,35	43,25	54,06	16.831,58	0,37 %
7.6	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33.AF_11/2020	M	266,4	32,20	40,25	10.722,60	0,24 %
8			IMPERMEABILIZAÇÃO				67.810,90	67.810,90	1,50 %
8.1	FNDE 172	PRÓPRIA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGABALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	m²	1084,7	37,19	46,49	50.427,70	1,11 %
8.2	FNDE 173	PRÓPRIA	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2DEMÃOS	m²	41,56	37,19	46,49	1.932,12	0,04 %
8.3	FNDE 174	PRÓPRIA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2DEMÃOS	m²	179,11	37,19	46,49	8.326,82	0,18 %
8.4	FNDE 175	PRÓPRIA	IMPERMEABILIZAÇÃO DAPAREDE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	m²	50,17	37,19	46,49	2.332,40	0,05 %
8.5	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM.AF_07/2021	m²	41,56	45,59	56,99	2.368,50	0,05 %
8.6	98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM.AF_09/2023	m²	41,56	46,65	58,31	2.423,36	0,05 %
9			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO				487.895,34	487.895,34	10,76 %
9.1			EDIFICAÇÃO		1	1	487.895,34	487.895,34	10,76 %
9.1.1	FNDE 176	PRÓPRIA	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM	m²	2001,2	3,71	4,64	9.285,43	0,20 %

			COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. -EXTERNO						
9.1.2	FNDE 289	PRÓPRIA	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	1906,3	3,71	4,64	8.845,14	0,20 %
9.1.3	FNDE 290	PRÓPRIA	EMBOÇOOU MASSA ÚNICA, APLICAÇÃO EXTERNA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS),ESPESSURA DE 25 MM	m²	1478,4	36,77	45,96	67.946,34	1,50 %
9.1.4	FNDE 291	PRÓPRIA	EMBOÇOOU MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO EM CERÂMICA, EM ARGAMASSATRAÇO 1:2:8, PREPARO	m²	2420	36,77	45,96	111.224,58	2,45 %
9.1.5	FNDE 292	PRÓPRIA	EMBOÇOOU MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO EM PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS),ESPESSURA DE 25 MM	m²	1354,6	36,77	45,96	62.256,50	1,37 %
9.1.6	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.AF_02/2023_PE	m²	660,81	49,45	61,81	40.844,67	0,90 %
9.1.7	FNDE 293	PRÓPRIA	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AMARELA APLICADAS NAALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m²	139,67	44,97	56,21	7.850,85	0,17 %
9.1.8	FNDE 294	PRÓPRIA	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE	m²	8,46	44,97	56,21	475,54	0,01 %

			DIMENSÕES 10X10 CM COR AZUL APLICADAS NAALTURA INTEIRA DAS PAREDES						
9.1.9	FNDE 295	PRÓPRIA	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR BRANCA APLICADAS NAALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m²	15,01	44,97	56,21	843,71	0,02 %
9.1.10	FNDE 296	PRÓPRIA	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR VERMELHA APLICADAS NAALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m²	8,75	44,97	56,21	491,84	0,01 %
9.1.11	FNDE 245	PRÓPRIA	RODA MEIO EM MADEIRA,ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	M	217,5	18,73	23,41	5.091,68	0,11 %
9.1.12	FNDE 37	PRÓPRIA	CANTONEIRA DE BORRACHA - AMBIENTE SOLÁRIO	un	69,45	28,77	35,96	2.497,42	0,06 %
9.1.13	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS,INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO.AF_08/2023_PS	m²	472,22	65,43	81,79	38.622,87	0,85 %
9.1.14	FNDE 18	PRÓPRIA	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24MM DE BASE - INSTALADO	m²	736,37	142,99	178,74	131.618,77	2,90 %
10			SISTEMAS DE PISOS		1		293.264,27	293.264,27	6,47 %
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA		1		1238:895,18	238.895,18	5,27 %
10.1.1	FNDE 182	PRÓPRIA	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA3 CM E PREPARO MECÂNICO	m²	1394,7	31,00	38,75	54.045,01	1,19 %

10.1.2	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA. EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ,ESTUCAMENTO, SELADOR E	m²	412,53	80,35	100,44	41.434,51	0,91 %
10.1.3	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIORQUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	348	58,00	72,50	25.230,00	0,56 %
10.1.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIORQUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	235,9	37,31	46,64	11.002,38	0,24 %
10.1.5	FNDE 09	PRÓPRIA	NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISOVINÍLICO	un	398,28	3,35	4,19	1.668,79	0,04 %
10.1.6	FNDE 298	PRÓPRIA	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO,AMARELO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA.	m²	32,9	165,00	206,25	6.785,63	0,15 %
10.1.7	FNDE 297	PRÓPRIA	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO, CINZA ESCURO, ESPESSURA 3,2MM, FIXADO COM COLA	m²	115,08	165,00	206,25	23.735,25	0,52 %
10.1.8	FNDE 299	PRÓPRIA	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO, AZUL, ESPESSURA 3,2 MM,FIXADO COM COLA	m²	30,19	165,00	206,25	6.226,69	0,14 %
10.1.9	FNDE 300	PRÓPRIA	PISO VINÍLICO, PADRÃO LISO,CINZA CLARO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA	m²	220,11	165,00	206,25	45.397,69	1,00 %
10.1.10	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM.AF_02/2023	M	77	8,38	10,48	806,96	0,02 %
	98688	SINAPI	RODAPÉ EM POLIESTIRENO,ALTURA 5 CM.	M	202,29	51,06	63,83	12.912,17	0,28 %

10.1.11			AF_09/2020						
10.1.12	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	107,69	71,69	89,61	9.650,10	0,21 %
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				54.369,09	54.369,09	1,20 %
10.2.1	98682	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA),ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.AF_09/2020	m²	490,26	40,65	50,81	24.910,11	0,55 %
10.2.2	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM,ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	84	68,03	85,04	7.143,36	0,16 %
10.2.3	FNDE 400	PRÓPRIA	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR AMARELA, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBREARGAMASSA	m²	21	121,40	151,75	3.186,75	0,07 %
10.2.4	FNDE 401	PRÓPRIA	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR AMARELA, DE AZUL, ASSENTADO SOBREARGAMASSA	m²	38,76	121,40	151,75	5.881,83	0,13 %
10.2.5	FNDE 190	PRÓPRIA	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBREARGAMASSA	m²	3,44	121,40	151,75	522,02	0,01 %
10.2.6	FNDE 10	PRÓPRIA	COLCHÃO DRENANTE DE AREIAH= 30 CM	m³	23	103,65	129,56	2.979,88	0,07 %
10.2.7	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAISEM PLACAS..AF_05/2018	m²	724,76	10,67	13,34	9.668,30	0,21 %
10.2.8	FNDE 38	PRÓPRIA	FITA 3M COLANTEANTIDERRAPANTE PARA PISO	un	6,8	9,04	11,30	76,84	0,00 %
11			PINTURAS E ACABAMENTOS		1		153.513,94	153.513,94	3,39 %
11.1			PINTURA PAREDES		1		102.085,15	102.085,15	2,25 %

11.1.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTOMANUAL. AF_04/2023	m²	2827,9	14,78	18,48	52.259,59	1,15 %
11.1.2	FNDE 402	PRÓPRIA	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUASDEMÃOS	m²	2143,2	9,88	12,35	26.468,15	0,58 %
11.1.3	FNDE 403	PRÓPRIA	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, CORVERMELHO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	14,86	9,88	12,35	183,52	0,00 %
11.1.4	FNDE 404	PRÓPRIA	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR CINZA, APLICAÇÃO MANUAL EMPAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	534,91	9,88	12,35	6.606,14	0,15 %
11.1.5	FNDE 405	PRÓPRIA	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR AZUL, APLICAÇÃO MANUAL EMPAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	152,01	9,88	12,35	1.877,32	0,04 %
11.1.6	FNDE 35	PRÓPRIA	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES, COR VERDE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS,INCLUSO PRIMER EPÓXI	m²	90,54	68,39	85,49	7.740,26	0,17 %
11.1.7	FNDE 36	PRÓPRIA	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES, COR LARANJA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS,INCLUSO PRIMER EPÓXI	m²	78,13	68,39	85,49	6.679,33	0,15 %
11.1.8	FNDE 201	PRÓPRIA	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODAMEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS - CORBRANCO	m²	15,19	14,26	17,83	270,84	0,01 %
11.2			PINTURA DE FORROS				18.748,40	18.748,40	0,41 %
11.2.1	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTOMANUAL. AF_04/2023	m²	481,84	18,21	22,76	10.966,68	0,24 %
11.2.2	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.AF_04/2023	m²	481,84	12,92	16,15	7.781,72	0,17 %
11.3			PISO ESTACIONAMENTO				515,96	515,96	0,01 %

11.3.1	FNDE 406	PRÓPRIA	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AMARELO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS,INCLUSO PRIMER EPÓXI	m²	2,81	51,92	64,90	182,37	0,00 %
11.3.2	FNDE 407	PRÓPRIA	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AZUL, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSOPRIMER EPÓXI	m²	2,49	51,92	64,90	161,60	0,00 %
11.3.3	FNDE 409	PRÓPRIA	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR BRANCO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS,INCLUSO PRIMER EPÓXI	m²	2,65	51,92	64,90	171,99	0,00 %
11.4			PISO PLAYGROUND		1		1.625,10	(1.625,10	0,04 %
11.4.1	FNDE 406	PRÓPRIA	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AMARELO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS,INCLUSO PRIMER EPÓXI	m²	4,47	51,92	64,90	290,10	0,01 %
11.4.2	FNDE 407	PRÓPRIA	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AZUL, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSOPRIMER EPÓXI	m²	3,23	51,92	64,90	209,63	0,00 %
11.4.3	FNDE 409	PRÓPRIA	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR BRANCO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS,INCLUSO PRIMER EPÓXI	m²	1,72	51,92	64,90	111,63	0,00 %
11.4.4	FNDE 409	PRÓPRIA	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR CINZA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSOPRIMER EPÓXI	m²	10,49	51,92	64,90	680,80	0,02 %
11.4.5	FNDE 410	PRÓPRIA	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR LARANJA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS,INCLUSO PRIMER EPÓXI	m²	2,94	51,92	64,90	190,81	0,00 %
11.4.6	FNDE 411	PRÓPRIA	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR VERDE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSOPRIMER EPÓXI	m²	1,7	51,92	64,90	110,33	0,00 %
11.4.7	FNDE 412	PRÓPRIA	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR VERMELHO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS,INCLUSO PRIMER EPÓXI	m²	0,49	51,92	64,90	31,80	0,00 %

11.5			PINTURA DIVERSOS				30.539,33	30.539,33	0,67 %
11.5.1			ESTRUTURA METÁLICA				30.539,33	30.539,33	0,67 %
11.5.1.1	100724	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (PORDEMÃO). AF_01/2020	m²	1836,4	13,30	16,63	30.539,33	0,67 %
12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				111.142,58	111.142,58	2,45 %
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO				49.710,40	49.710,40	1,10 %
12.1.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	M	414,1	19,76	24,70	10.228,27	0,23 %
12.1.2	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	M	15,5	20,14	25,18	390,29	0,01 %
12.1.3	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	M	51,6	23,05	28,81	1.486,60	0,03 %
12.1.4	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	44,4	20,41	25,51	1.132,64	0,02 %
12.1.5	89452	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	316,8	40,00	50,00	15.840,00	0,35 %
12.1.6	89429	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UN	83	4,97	6,21	515,43	0,01 %

12.1.7	94660	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2016	UN	2	6,22	7,78	15,56	0,00 %
12.1.8	104001	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UN	56	10,61	13,26	742,56	0,02 %
12.1.9	89616	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16	28,68	35,85	573,60	0,01 %
12.1.10	103959	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA,PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM.	UN	16	11,02	13,78	220,48	0,00 %
12.1.11	103968	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	38	11,97	14,96	568,48	0,01 %
12.1.12	FNDE 413	PRÓPRIA	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO	UND	18	19,00	23,75	427,50	0,01 %
12.1.13	103986	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UN	24	21,10	26,38	633,12	0,01 %
12.1.14	89430	SINAPI	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UN	4	9,42	11,78	47,12	0,00 %

12.1.15	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UN	248	7,23	9,04	2.241,92	0,05 %
12.1.16	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UN	2	13,84	17,30	34,60	0,00 %
12.1.17	103984	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UN	6	15,47	19,34	116,04	0,00 %
12.1.18	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	29,36	36,70	36,70	0,00 %
12.1.19	89521	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	45	85,13	106,41	4.788,45	0,11 %
12.1.20	103981	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UN	1	13,88	17,35	17,35	0,00 %
12.1.21	89409	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UN	2	7,76	9,70	19,40	0,00 %
12.1.22	89424	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UN	40	5,32	6,65	266,00	0,01 %

12.1.32	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	38	12,47	15,59	592,42	0,01 %
12.1.33	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	82	10,14	12,68	1.039,76	0,02 %
12.1.34	FNDE 414	PRÓPRIA	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3	4,71	5,89	17,67	0,00 %
12.1.35	104034	SINAPI	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 110 MM X 1/2" OU110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃOPREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1	18,59	23,24	23,24	0,00 %
12.1.36	FNDE 119	PRÓPRIA	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UND	24	22,80	28,50	684,00	0,02 %
12.1.37	FNDE 415	PRÓPRIA	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA, DN 25MM x 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	4	6,08	7,60	30,40	0,00 %
12.2			TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS		1		10.382,38	10.382,38	0,23 %
12.2.1	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_08/2021	UN	8	278,55	348,19	2.785,52	0,06 %
12.2.2	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	16	132,33	165,41	2.646,56	0,06 %
12.2.3	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	39	74,83	93,54	3.648,06	0,08 %
12.2.4	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO	UN	13	71,13	88,91	1.155,83	0,03 %

12.1.23	103995	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UN	16	11,68	14,60	233,60	0,01 %
12.1.24	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UN	63	9,91	12,39	780,57	0,02 %
12.1.25	104004	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UN	8	23,03	28,79	230,32	0,01 %
12.1.26	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	34,18	42,73	128,19	0,00 %
12.1.27	89631	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	18	73,77	92,21	1.659,78	0,04 %
12.1.28	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	19	14,85	18,56	352,64	0,01 %
12.1.29	89632	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33	84,68	105,85	3.493,05	0,08 %
12.1.30	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UN	1	19,59	24,49	24,49	0,00 %
12.1.31	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UN	4	15,63	19,54	78,16	0,00 %

			EINSTALAÇÃO. AF_08/2021						
12.2.5	103042	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	22,97	28,71	28,71	0,00 %
12.2.6	90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_08/2021	UN	1	27,80	34,75	34,75	0,00 %
12.2.7	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_08/2021	UN	1	66,36	82,95	82,95	0,00 %
12.3			RESERVATÓRIO 10.000L		1	31.864,80	39.831,00	39.831,00	0,88 %
12.3.1	FNDE 21	PRÓPRIA	RESERVATÓRIO CILINDRICOCAP. 10.000 LITROS	un	1	31.864,80	39.831,00	39.831,00	0,88 %
12.4			SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA		1	8.974,64	11.218,80	11.218,80	0,25 %
12.4.1	FNDE 78	PRÓPRIA	CISTERNA MODULAR 600 Litros	UND	6	1.368,00	1.710,00	10.260,00	0,23 %
12.4.2	FNDE 79	PRÓPRIA	SMART FILTRO	UND	2	304,00	380,00	760,00	0,02 %
12.4.3	92692	SINAPI	NIPLE, EM FERROGALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	UN	10	11,71	14,64	146,40	0,00 %
12.4.4	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_01/2020	UN	5	8,38	10,48	52,40	0,00 %
13			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		1	25.538,65	31.923,31	31.923,31	0,70 %
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC		1	19.153,92	23.942,04	23.942,04	0,53 %

13.1.1	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DEÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	164,6	20,67	25,84	4.253,26	0,09 %
13.1.2	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DEÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	65,7	42,34	52,93	3.477,50	0,08 %
13.1.3	90702	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO EASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	39,7	69,66	87,08	3.457,08	0,08 %
13.1.4	90703	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO EASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	62,8	109,12	136,40	8.565,92	0,19 %
13.1.5	89509	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDOE INSTALADO EM RAMAL DE	M	32,4	16,18	20,23	655,45	0,01 %
13.1.6	89571	SINAPI	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DEENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	6	45,74	57,18	343,08	0,01 %
13.1.7	89585	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.AF_06/2022	UN	16	32,20	40,25	644,00	0,01 %
13.1.8	89520	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DEENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	11,34	14,18	28,36	0,00 %
13.1.9	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE	UN	45	31,58	39,48	1.776,60	0,04 %

			ÁGUAS PLUVIAIS.AF_06/2022						
13.1.10	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.AF_08/2022	UN	1	30,66	38,33	38,33	0,00 %
13.1.11	FNDE 416	PRÓPRIA	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORESVERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	UND	3	60,80	76,00	228,00	0,01 %
13.1.12	FNDE 421	PRÓPRIA	"JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS"	UND	2	64,60	80,75	161,50	0,00 %
13.1.13	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.AF_06/2022	UN	2	13,15	16,44	32,88	0,00 %
13.1.14	FNDE 30	PRÓPRIA	CACHOEIRA 53	UND	2	68,40	85,50	171,00	0,00 %
13.1.15	104178	SINAPI	CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DEENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	6	14,54	18,18	109,08	0,00 %
13.2			ACESSÓRIOS		1		7.981,27	7.981,27	0,18 %
13.2.1	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM.AF_12/2020	UN	13	467,63	584,54	7.599,02	0,17 %

13.2.2	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUAPLUVIAL. AF_06/2022	UN	11	27,80	34,75	382,25	0,01 %
14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA				79.637,53	79.637,53	1,76 %
14.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES				37.382,93	37.382,93	0,82 %
14.1.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.AF_08/2022	M	88,7	16,89	21,11	1.872,46	0,04 %
14.1.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.AF_08/2022	M	207,2	20,65	25,81	5.347,83	0,12 %
14.1.3	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.AF_08/2022	M	21,1	25,54	31,93	673,72	0,01 %
14.1.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.AF_08/2022	M	252,1	28,78	35,98	9.070,56	0,20 %
14.1.5	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DEESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	39	38,07	47,59	1.856,01	0,04 %
14.1.6	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.AF_08/2022	UN	40	8,17	10,21	408,40	0,01 %
14.1.7	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	60	12,07	15,09	905,40	0,02 %

			RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.AF_08/2022						
14.1.8	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.AF_08/2022	UN	4	17,56	21,95	87,80	0,00 %
14.1.9	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.AF_08/2022	UN	7	21,09	26,36	184,52	0,00 %
14.1.10	89855	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DEESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	75,71	94,64	283,92	0,01 %
14.1.11	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.AF_08/2022	UN	15	20,59	25,74	386,10	0,01 %
14.1.12	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EMRAMAL DE DESCARGA OU	UN	51	11,66	14,58	743,58	0,02 %
14.1.13	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.AF_08/2022	UN	46	8,04	10,05	462,30	0,01 %
14.1.14	104341	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	UN	24	8,21	10,26	246,24	0,01 %

			ESGOTO SANITÁRIO.AF_08/2022						
14.1.15	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DEESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	24	29,53	36,91	885,84	0,02 %
14.1.16	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DEESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	74	9,77	12,21	903,54	0,02 %
14.1.17	89803	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OUVENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	8	12,15	15,19	121,52	0,00 %
14.1.18	104063	SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DEESGOTO. AF_06/2022	UN	5	43,68	54,60	273,00	0,01 %
14.1.19	FNDE 417	PRÓPRIA	"CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO"	UND	3	34,20	42,75	128,25	0,00 %
14.1.20	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.AF_08/2022	UN	13	37,81	47,26	614,38	0,01 %
14.1.21	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU	UN	21	13,58	16,98	356,58	0,01 %

			VENTILAÇÃO.AF_08/2022						
14.1.22	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.AF_08/2022	UN	9	11,49	14,36	129,24	0,00 %
14.1.23	89569	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DEENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	6	59,20	74,00	444,00	0,01 %
14.1.24	FNDE 418	PRÓPRIA	"JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 x 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO"	UND	16	21,28	26,60	425,60	0,01 %
14.1.25	FNDE 419	PRÓPRIA	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 x 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DEENCAMINHAMENTO	un	2	13,89	17,36	34,72	0,00 %
14.1.26	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.AF_06/2022	UN	1	13,15	16,44	16,44	0,00 %
14.1.27	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM.AF_12/2020	UN	17	467,63	584,54	9.937,18	0,22 %
14.1.28	FNDE 420	PRÓPRIA	"CURVA CURTA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO."	UND	4	26,60	33,25	133,00	0,00 %

14.1.29	89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTODE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	28	12,88	16,10	450,80	0,01 %
14.2			UNIDADE DE TRATAMENTO		1		26.835,37	26.835,37	0,59 %
14.2.1	98087	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	8.968,78	11.210,98	11.210,98	0,25 %
14.2.2	98065	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA12 CONTRIBUINTES).AF_12/2020_PA	UN	1	6.011,89	7.514,86	7.514,86	0,17 %
14.2.3	98090	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES).AF_12/2020	UN	1	6.487,62	8.109,53	8.109,53	0,18 %
14.3			VENTILAÇÃO		1		15.419,23	15.419,23	0,34 %
14.3.1	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.AF_08/2022	UN	46	12,07	15,09	694,14	0,02 %
14.3.2	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.AF_08/2022	UN	248	7,13	8,91	2.209,68	0,05 %
14.3.3	89805	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN75 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	2	15,25	19,06	38,12	0,00 %

14.3.4	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.AF_08/2022	UN	39	13,58	16,98	662,22	0,01 %
14.3.5	89813	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.AF_08/2022	UN	2	3,89	4,86	9,72	0,00 %
14.3.6	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OUVENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	24	6,83	8,54	204,96	0,00 %
14.3.7	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.AF_08/2022	M	388,1	20,65	25,81	10.016,86	0,22 %
14.3.8	89696	SINAPI	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.AF_06/2022	UN	2	56,29	70,36	140,72	0,00 %
14.3.9	104352	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.AF_08/2022	UN	6	28,36	35,45	212,70	0,00 %
14.3.10	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.AF_08/2022	UN	56	12,18	15,23	852,88	0,02 %
14.3.11	89630	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	UN	7	43,11	53,89	377,23	0,01 %

			FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_06/2022						
15			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS		1		81.478,33	81.478,33	1,80 %
15.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2016	UN	6	252,40	315,50	1.893,00	0,04 %
15.2	100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.AF_01/2020	UN	18	454,25	567,81	10.220,58	0,23 %
15.3	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.AF_01/2020	UN	6	28,25	35,31	211,86	0,00 %
15.4	100851	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	18	54,82	68,53	1.233,54	0,03 %
15.5	FNDE 11	PRÓPRIA	BANHEIRA PLÁSTICA RÍGIDA, 77x45x20cm DE EMBUTIR, CONFORME DETALHE DEPROJETO	un	4	253,48	316,85	1.267,40	0,03 %
15.6	FNDE 219	PRÓPRIA	LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4	131,37	164,21	656,84	0,01 %
15.7	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	22	126,63	158,29	3.482,38	0,08 %
15.8	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_01/2020	UN	6	251,65	314,56	1.887,36	0,04 %
15.9	86872	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	594,70	743,38	4.460,28	0,10 %

15.10	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X12 CM - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	147,51	184,39	1.843,90	0,04 %
15.11	FNDE 217	PRÓPRIA	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 50 X 40 X20 CM - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO	UN	7	147,51	184,39	1.290,73	0,03 %
15.12	100852	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X12 CM - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	161,35	201,69	201,69	0,00 %
15.13	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	42	41,03	51,29	2.154,18	0,05 %
15.14	86878	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11	44,08	55,10	606,10	0,01 %
15.15	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	53	8,70	10,88	576,64	0,01 %
15.16	FNDE 224	PRÓPRIA	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, COM TEMPORIZADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	28	131,88	164,85	4.615,80	0,10 %
15.17	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	19	73,02	91,28	1.734,32	0,04 %
15.18	FNDE 14	PRÓPRIA	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARACOZINHA, 5500 W (110/220 V)	un	2	123,48	154,35	308,70	0,01 %
15.19	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	46,04	57,55	863,25	0,02 %
15.20	FNDE 225	PRÓPRIA	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA	UN	4	286,65	358,31	1.433,24	0,03 %

15.21	FNDE 13	PRÓPRIA	TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA FORTTI MAXI, LORENZETTIOUEQUIVALENTE	un	4	83,24	104,05	416,20	0,01 %
15.22	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	45	33,12	41,40	1.863,00	0,04 %
15.23	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_01/2020	UN	13	85,98	107,48	1.397,24	0,03 %
15.24	FNDE 226	PRÓPRIA	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	12	110,95	138,69	1.664,28	0,04 %
15.25	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_01/2020	UN	6	223,87	279,84	1.679,04	0,04 %
15.26	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_01/2020	UN	9	231,72	289,65	2.606,85	0,06 %
15.27	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	687,65	859,56	859,56	0,02 %
15.28	FNDE 215	PRÓPRIA	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, DUPLO ACIONAMENTO ECO, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO	UN	24	313,18	391,48	9.395,52	0,21 %
15.29	FNDE 15	PRÓPRIA	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPELTOALHA INTERFOLHADO	UND	27	64,60	80,75	2.180,25	0,05 %
15.30	FNDE 16	PRÓPRIA	PAPELEIRA PLASTICA TIPODISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UND	20	41,80	52,25	1.045,00	0,02 %
15.31	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSOFIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	23	46,01	57,51	1.322,73	0,03 %

15.32	FNDE 12	PRÓPRIA	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	16,9	546,92	683,65	11.553,69	0,25 %
15.33	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.AF_08/2022	UN	17	49,60	62,00	1.054,00	0,02 %
15.34	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.AF_08/2022	UN	6	71,41	89,26	535,56	0,01 %
15.35	FNDE 17	PRÓPRIA	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COMDESVIADOR E DUCHA MANUAL	UN	24	85,98	107,48	2.579,52	0,06 %
15.36	FNDE 34	PRÓPRIA	CABIDE/GANCHO DE BANHEIROSIMPLES EM METAL CROMADO	un	23	13,36	16,70	384,10	0,01 %
16			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL		1		4.364,01	4.364,01	0,10 %
16.1	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_08/2021	UN	2	41,14	51,43	102,86	0,00 %
16.2	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_08/2021	UN	4	48,64	60,80	243,20	0,01 %
16.3	FNDE 29	PRÓPRIA	REGULADOR DE ALTA PRESSÃOGLP	un	1	561,19	701,49	701,49	0,02 %
16.4	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	35,97	44,96	89,92	0,00 %
16.5	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	M	53	33,58	41,98	2.224,94	0,05 %

16.6	92705	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	UN	1	35,72	44,65	44,65	0,00 %
16.7	FNDE 301	PRÓPRIA	"CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"""	UND	1	11,40	14,25	14,25	0,00 %
16.8	92695	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	UN	8	19,03	23,79	190,32	0,00 %
16.9	FNDE 260	PRÓPRIA	MANGUEIRA PARA GAS - GLP	UND	4	19,00	23,75	95,00	0,00 %
16.10	97548	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	UN	2	56,11	70,14	140,28	0,00 %
16.11	97549	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	UN	6	56,11	70,14	420,84	0,01 %
16.12	97547	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	UN	2	38,50	48,13	96,26	0,00 %
17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		1		54.400,85	54.400,85	1,20 %
17.1			EXTINTORES		1		2.276,03	2.276,03	0,05 %
17.1.1	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020_PE	UN	8	198,72	248,40	1.987,20	0,04 %

17.1.2	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020_PE	UN	1	231,06	288,83	288,83	0,01 %
17.2			HIDRANTES				7.678,84	7.678,84	0,17 %
17.2.1	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 21/2" - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	1.818,19	2.272,74	4.545,48	0,10 %
17.2.2	101916	SINAPI	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	UN	1	2.506,69	3.133,36	3.133,36	0,07 %
17.3			ACESSÓRIOS				14.725,53	14.725,53	0,32 %
17.3.1	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO,LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM	UN	2	132,33	165,41	330,82	0,01 %
17.3.2	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_08/2021	UN	1	229,40	286,75	286,75	0,01 %
17.3.3	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_08/2021	UN	4	278,55	348,19	1.392,76	0,03 %
17.3.4	99622	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_08/2021	UN	1	154,17	192,71	192,71	0,00 %
17.3.5	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_08/2021	UN	2	314,61	393,26	786,52	0,02 %
17.3.6	99625	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTOE	UN	2	414,68	518,35	1.036,70	0,02 %

			INSTALAÇÃO. AF_08/2021						
17.3.7	FNDE 261	PRÓPRIA	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 1 1/2" - FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	2	190,00	237,50	475,00	0,01 %
17.3.8	101917	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	UN	1	120,63	150,79	150,79	0,00 %
17.3.9	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_08/2021	UN	2	48,64	60,80	121,60	0,00 %
17.3.10	FNDE 332	PRÓPRIA	MOTOBOMBA CENTRIFUGA	UND	2	2.204,00	2.755,00	5.510,00	0,12 %
17.3.11	FNDE 112	PRÓPRIA	PRESSOSTATO	UND	1	372,40	465,50	465,50	0,01 %
17.3.12	FNDE 113	PRÓPRIA	TANQUE DE PRESSÃO	UND	1	418,00	522,50	522,50	0,01 %
17.3.13	FNDE 114	PRÓPRIA	VÁLVULA DE ALÍVIO	UND	1	2.128,00	2.660,00	2.660,00	0,06 %
17.3.14	102111	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP,HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1	635,10	793,88	793,88	0,02 %
17.4			TUBULAÇÕES E CONEXÕES				24.057,21	24.057,21	0,53 %
17.4.1	95805	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	16	18,02	22,53	360,48	0,01 %
17.4.2	FNDE 328	PRÓPRIA	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5	60,80	76,00	380,00	0,01 %

17.4.3	94473	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DEFIBRA/FIBROCIMENTO -	UN	22	89,30	111,63	2.455,86	0,05 %
17.4.4	94475	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DEFIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2016	UN	9	120,31	150,39	1.353,51	0,03 %
17.4.5	FNDE 329	PRÓPRIA	"COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	UND	5	28,88	36,10	180,50	0,00 %
17.4.6	97498	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,05	37,72	47,15	49,51	0,00 %
17.4.7	92364	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	0,23	46,39	57,99	13,34	0,00 %
17.4.8	92365	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,52	53,32	66,65	101,31	0,00 %
17.4.9	92366	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE -	M	0,35	74,07	92,59	32,41	0,00 %

			FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_10/2020						
17.4.10	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	96,2	90,97	113,71	10.938,90	0,24 %
17.4.11	92368	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	8,2	120,06	150,08	1.230,66	0,03 %
17.4.12	95818	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	5	41,08	51,35	256,75	0,01 %
17.4.13	94773	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, CPVC, ROSCÁVEL, DN 35 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DEFIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9	54,15	67,69	609,21	0,01 %
17.4.14	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	17,72	22,15	110,75	0,00 %
17.4.15	89842	SINAPI	TÊ, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	38,16	47,70	238,50	0,01 %
17.4.16	FNDE 330	PRÓPRIA	"TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"""	UND	5	15,96	19,95	99,75	0,00 %
17.4.17	97503	SINAPI	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 X 25 MM (1 1/4" X 1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO	UN	1	66,48	83,10	83,10	0,00 %

			EINSTALAÇÃO. AF_10/2020						
17.4.18	FNDE 333	PRÓPRIA	"LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 X 25 MM (1 1/2"" X 1""), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	UND	2	76,00	95,00	190,00	0,00 %
17.4.19	97447	SINAPI	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 X 50 MM (2 1/2" X 2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	271,21	339,01	339,01	0,01 %
17.4.20	FNDE 331	PRÓPRIA	"LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 75 X 65 MM, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	UND	1	304,00	380,00	380,00	0,01 %
17.4.21	FNDE 334	PRÓPRIA	"LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 38 MM (3"" X 2 1/2""), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	UND	2	228,00	285,00	570,00	0,01 %
17.4.22	FNDE 335	PRÓPRIA	"LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 40 MM , INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	UUND	1	266,00	332,50	332,50	0,01 %
17.4.23	FNDE 336	PRÓPRIA	"LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	UND	2	288,80	361,00	722,00	0,02 %
17.4.24	97450	SINAPI	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 65 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	356,09	445,11	890,22	0,02 %
17.4.25	FNDE 337	PRÓPRIA	"TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"" X 3/4"""	UND	1	38,00	47,50	47,50	0,00 %
17.4.26	FNDE 338	PRÓPRIA	"TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"" X 3/4"""	UND	1	60,80	76,00	76,00	0,00 %
17.4.27	FNDE 339	PRÓPRIA	"TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"" X 1"""	UND	2	129,20	161,50	323,00	0,01 %

17.4.28	FNDE 340	PRÓPRIA	"TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"" X 1 1/2"	UND	1	129,20	161,50	161,50	0,00 %
17.4.29	FNDE 341	PRÓPRIA	"TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"" X 1 1/2"	UND	2	129,20	161,50	323,00	0,01 %
17.4.30	FNDE 342	PRÓPRIA	"TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"" X 2 1/2"""	UND	4	174,80	218,50	874,00	0,02 %
17.4.31	FNDE 343	PRÓPRIA	ADAPTADOR PARA MANÔMETRO	UND	1	98,80	123,50	123,50	0,00 %
17.4.32	92920	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERROGALVANIZADO, 1" X 3/4",	UN	2	31,23	39,04	78,08	0,00 %
17.4.33	FNDE 344	PRÓPRIA	"LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4"" X 1/2"""	UND	1	22,80	28,50	28,50	0,00 %
17.4.34	92945	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER-FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	32,42	40,53	81,06	0,00 %
17.4.35	FNDE 345	PRÓPRIA	"BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"" X 1/2"""	UND	1	18,24	22,80	22,80	0,00 %
17.5			**SINALIZAÇÕES**		**1**		**5.663,24**	**5.663,24**	**0,12 %**
17.5.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	36	14,67	18,34	660,24	0,01 %
17.5.2	FNDE 303	PRÓPRIA	SINALIZAÇÃO COM PLACAINDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA.	un	80	39,20	49,00	3.920,00	0,09 %
17.5.3	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS.AF_05/2021	m²	12	72,20	90,25	1.083,00	0,02 %

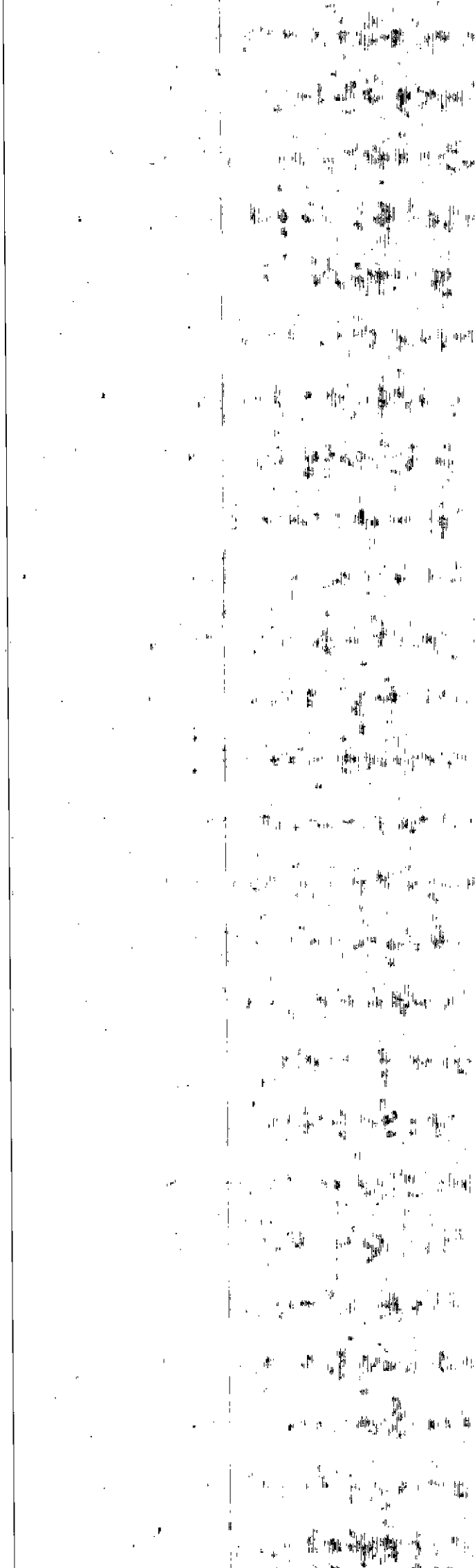
18			INSTALAÇÃO ELÉTRICA 110V		1		333.455,60	333.455,60	7,36 %
18.1			ACESSÓRIOS PERFILADOS PERFURADOS		1		32,30	32,30	0,00 %
18.1.1	FNDE 350	PRÓPRIA	"TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2"	UND	1	12,92	16,15	16,15	0,00 %
18.1.2	FNDE 346	PRÓPRIA	"CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO"	UND	1	12,92	16,15	16,15	0,00 %
18.2			ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS				1.859,81	1.859,81	0,04 %
18.2.1	FNDE 347	PRÓPRIA	"ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2"", PARA ELETRODUTO"	UND	4	3,80	4,75	19,00	0,00 %
18.2.2	FNDE 353	PRÓPRIA	ARRUELA EM ALUMINIO	UND	4	1,14	1,43	5,72	0,00 %
18.2.3	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA. (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	UN	236	4,84	6,05	1.427,80	0,03 %
18.2.4	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4".X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	UN	2	14,28	17,85	35,70	0,00 %
18.2.5	92867	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	UN	1	26,51	33,14	33,14	0,00 %
18.2.6	91941	SINAPI	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACOESMALTADA	UN	34	4,84	6,05	205,70	0,00 %
18.2.7	91899	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	UN	1	8,10	10,13	10,13	0,00 %

18.2.8	FNDE 150	PRÓPRIA	"CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 38 MM (1 1/2""), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,"	UND	2	14,44	18,05	36,10	0,00 %
18.2.9	91878	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	UN	4	4,71	5,89	23,56	0,00 %
18.2.10	93013	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	4	12,59	15,74	62,96	0,00 %
18.3			ACESSÓRIOS GERAL				12.299,34	12.299,34	0,27 %
18.3.1	FNDE 353	PRÓPRIA	ARRUELA EM ALUMINIO	UND	1809	1,14	1,43	2.586,87	0,06 %
18.3.2	FNDE 354	PRÓPRIA	BUCHA DE NYLON	UND	27	0,61	0,76	20,52	0,00 %
18.3.3	FNDE 355	PRÓPRIA	"PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM"	UND	1136	0,53	0,66	749,76	0,02 %
18.3.4	FNDE 356	PRÓPRIA	"PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"""	UND	1516	0,61	0,76	1.152,16	0,03 %
18.3.5	90460	SINAPI	SUPORTE PARA 2 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA.AF_09/2023	M	200	22,29	27,86	5.572,00	0,12 %
18.3.6	FNDE 357	PRÓPRIA	"VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 "" (6,3 MM)"	KG	253	5,09	6,36	1.609,08	0,04 %
18.3.7	101553	SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_07/2020	UN	1	18,67	23,34	23,34	0,00 %

18.3.8	FNDE 358	PRÓPRIA	"ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16"", COM 1 ESTRIBOE 1 ISOLADOR"	KG	1	76,76	95,95	95,95	0,00 %
18.3.9	98306	SINAPI	BLOCO DE ENGATE RÁPIDO PARA BASTIDOR TIPO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_11/2019	UN	2	51,57	64,46	128,92	0,00 %
18.3.10	FNDE 359	PRÓPRIA	"CABO DE COBRE NU 6 MM2 MEIO-DURO"	M	2,2	7,60	9,50	20,90	0,00 %
18.3.11	FNDE 360	PRÓPRIA	"CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM"	UND	1	38,00	47,50	47,50	0,00 %
18.3.12	FNDE 362	PRÓPRIA	"CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, " 5/8"" X 200" MM, COM PORCA E ARRUELA"	UND	1	22,80	28,50	28,50	0,00 %
18.3.13	FNDE 361	PRÓPRIA	"CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8"", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM"	UND	5	15,20	19,00	95,00	0,00 %
18.3.14	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_08/2023	UN	1	101,16	126,45	126,45	0,00 %
18.3.15	101548	SINAPI	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_07/2020	UN	1	5,70	7,13	7,13	0,00 %
18.3.16	FNDE 364	PRÓPRIA	"PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM"	UND	16	0,53	0,66	10,56	0,00 %
18.3.17	FNDE 363	PRÓPRIA	"CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1"", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM"	UND	1	19,76	24,70	24,70	0,00 %
18.4			CABOS		1		172.141,54	172.141,54	3,80 %

18.4.1	92996	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2021	M	47,1	124,82	156,03	7.349,01	0,16 %
18.4.2	92998	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2021	M	14,4	152,91	191,14	2.752,42	0,06 %
18.4.3	93002	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 300 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2021	M	188,4	214,36	267,95	50.481,78	1,11 %
18.4.4	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	288,5	13,59	16,99	4.901,62	0,11 %
18.4.5	92996	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2021	M	35,8	124,82	156,03	5.585,87	0,12 %
18.4.6	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,8	20,57	25,71	1.948,82	0,04 %
18.4.7	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	59	5,83	7,29	430,11	0,01 %
18.4.8	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_07/2020	M	129	41,74	52,18	6.731,22	0,15 %

18.4.9	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	739	8,23	10,29	7.604,31	0,17 %
18.4.10	101567	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_07/2020	M	524,8	63,33	79,16	41.543,17	0,92 %
18.4.11	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3983,2	2,46	3,08	12.268,26	0,27 %
18.4.12	92981	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVELISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA	M	9,7	12,56	15,70	152,29	0,00 %
18.4.13	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4433,5	3,55	4,44	19.684,74	0,43 %
18.4.14	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_07/2020	M	57,3	20,01	25,01	1.433,07	0,03 %
18.4.15	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	670,9	5,48	6,85	4.595,67	0,10 %
18.4.16	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_07/2020	M	74,7	41,74	52,18	3.897,85	0,09 %
18.4.17	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO.	M	81,9	7,63	9,54	781,33	0,02 %



			AF_03/2023						
18.5			CAIXAS DE PASSAGEM		1		3.158,04	3.158,04	0,07 %
18.5.1	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO EINSTALACAO. AF_11/2019	UN	3	31,57	39,46	118,38	0,00 %
18.5.2	00043097	SINAPI	"CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X "100" MM"	UND	2	30,40	38,00	76,00	0,00 %
18.5.3	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M.AF_12/2020	UN	14	169,35	211,69	2.963,66	0,07 %
18.6			DISPOSITIVOS ELÉTRICOS		1		7.740,66	7.740,66	0,17 %
18.6.1	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	UN	5	30,82	38,53	192,65	0,00 %
18.6.2	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	UN	8	24,97	31,21	249,68	0,01 %
18.6.3	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	UN	4	38,23	47,79	191,16	0,00 %
18.6.4	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	UN	1	51,51	64,39	64,39	0,00 %
18.6.5	FNDE 309	PRÓPRIA	"ESPELHO / PLACA CEGA 4"" X 2"", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES"	UND	30	9,12	11,40	342,00	0,01 %

18.6.6	91946	SINAPI	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	UN	189	8,28	10,35	1.956,15	0,04 %
18.6.7	92022	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	UN	27	30,26	37,83	1.021,41	0,02 %
18.6.8	92028	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	UN	14	35,34	44,18	618,52	0,01 %
18.6.9	91964	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	42,46	53,08	53,08	0,00 %
18.6.10	92026	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	UN	7	41,83	52,29	366,03	0,01 %
18.6.11	91998	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	UN	129	15,37	19,21	2.478,09	0,05 %
18.6.12	91999	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	UN	10	16,60	20,75	207,50	0,00 %
18.7			DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO		1		13.292,57	13.292,57	0,29 %
18.7.1	93667	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	UN	2	52,36	65,45	130,90	0,00 %

18.7.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	47	8,80	11,00	517,00	0,01 %
18.7.3	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	9,36	11,70	93,60	0,00 %
18.7.4	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	10,43	13,04	13,04	0,00 %
18.7.5	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	UN	2	41,67	52,09	104,18	0,00 %
18.7.6	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	UN	11	42,79	53,49	588,39	0,01 %
18.7.7	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	UN	13	44,94	56,18	730,34	0,02 %
18.7.8	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	UN	6	47,56	59,45	356,70	0,01 %
18.7.9	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	4	319,21	399,01	1.596,04	0,04 %
18.7.10	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	UN	2	54,02	67,53	135,06	0,00 %
18.7.11	101896	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	472,12	590,15	1.180,30	0,03 %
18.7.12	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	UN	2	57,25	71,56	143,12	0,00 %
18.7.13	101898	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO	UN	2	991,60	1.239,50	2.479,00	0,05 %

			EINSTALAÇÃO. AF_10/2020						
18.7.14	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	UN	2	75,48	94,35	188,70	0,00 %
18.7.15	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	120,68	150,85	301,70	0,01 %
18.7.16	FNDE 22	PRÓPRIA	"DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 8 kA"	UND	36	53,20	66,50	2.394,00	0,05 %
18.7.17	93676	SINAPI	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A- 30mA	UN	2	120,00	150,00	300,00	0,01 %
18.7.18	93676	SINAPI	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A- 30mA	UN	1	120,00	150,00	150,00	0,00 %
18.7.19	FNDE 84	PRÓPRIA	"DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 63A - 30mA"	UND	2	136,80	171,00	342,00	0,01 %
18.7.20	FNDE 85	PRÓPRIA	"DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 80A - 30mA"	UND	1	250,80	313,50	313,50	0,01 %
18.7.21	FNDE 395	PRÓPRIA	"DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 60A A 100A - 30mA"	UND	1	212,80	266,00	266,00	0,01 %
18.7.22	FNDE 390	PRÓPRIA	"DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 100A - 30mA"	UND	1	243,20	304,00	304,00	0,01 %
18.7.23	FNDE 393	PRÓPRIA	"DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - 30mA"	UND	2	266,00	332,50	665,00	0,01 %
18.8			ELETROCALHAS		1		34.265,66	34.265,66	0,76 %
18.8.1	FNDE 24	PRÓPRIA	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 75MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	49	132,69	165,86	8.127,14	0,18 %

18.8.2	FNDE 25	PRÓPRIA	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	102,2	94,57	118,21	12.081,06	0,27 %
18.8.3	FNDE 346	PRÓPRIA	"CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO"	UND	68	13,00	16,25	1.105,00	0,02 %
18.8.4	FNDE 366	PRÓPRIA	"TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	UND	3	98,80	123,50	370,50	0,01 %
18.8.5	FNDE 367	PRÓPRIA	"TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU"	UND	3	91,20	114,00	342,00	0,01 %
18.8.6	FNDE 369	PRÓPRIA	"CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2""	UND	1	91,20	114,00	114,00	0,00 %
18.8.7	00002662	SINAPI	"TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 4"" , PARA DUTO"	UND	1	11,40	14,25	14,25	0,00 %
18.8.8	00002668	SINAPI	"TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 2"" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD (CABEAMENTO SUBTERRANEO)"	UND	7	6,08	7,60	53,20	0,00 %
18.8.9	FNDE 116	PRÓPRIA	"TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 200MM E ALTURA DE 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023"	UND	6	98,80	123,50	741,00	0,02 %
18.8.10	FNDE 371	PRÓPRIA	"TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 4"" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD"	UND	3	15,20	19,00	57,00	0,00 %
18.8.11	FNDE 370	PRÓPRIA	"TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 2"" , PARA DUTO CORRUGADO PEAD"	UND	1	12,16	15,20	15,20	0,00 %
18.8.12	FNDE 394	PRÓPRIA	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 100 MM, INCLUSIVE EMENDA E	M	67,8	132,69	165,86	11.245,31	0,25 %

			FIXAÇÃO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
18.9			ELETRODUTOS				22.106,86	22.106,86	0,49 %
18.9.1	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	107,9	19,30	24,13	2.603,63	0,06 %
18.9.2	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	M	1526,8	8,84	11,05	16.871,14	0,37 %
18.9.3	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	17,2	7,19	8,99	154,63	0,00 %
18.9.4	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	45,9	15,17	18,96	870,26	0,02 %
18.9.5	FNDE 372	PRÓPRIA	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (5"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO.	M	36	19,40	24,25	873,00	0,02 %
18.9.6	91870	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6	10,17	12,71	76,26	0,00 %
18.9.7	91870	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOSTERMINAIS, INSTALADO EM	M	6	10,17	12,71	76,26	0,00 %

18.9.8	104409	SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO, EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO LEVE, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2022	M	2,3	25,65	32,06	73,74	0,00 %
18.9.9	97670	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	17,8	19,40	24,25	431,65	0,01 %
18.9.10	101663	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_08/2020	UN	3	20,34	25,43	76,29	0,00 %
18.10			PERFILADOS		1		3.491,56	3.491,56	0,08 %
18.10.1	FNDE 373	PRÓPRIA	GANCHO PARA PERFILADO44X32 MM	un	53	11,98	14,98	793,94	0,02 %
18.10.2	104764	SINAPI	SUPORTE PARA 2ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO.AF_09/2023	M	45,3	18,15	22,69	1.027,86	0,02 %
18.10.3	FNDE 32	PRÓPRIA	PERFILADO PERFURADO 38X38MM	m	45,3	29,49	36,86	1.669,76	0,04 %
18.11			ILUMINAÇÃO		1		55.152,67	55.152,67	1,22 %
18.11.1	97608	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 27 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO.	UN	16	87,26	109,08	1.745,28	0,04 %
18.11.2	100906	SINAPI	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_02/2020	UN	7	244,29	305,36	2.137,52	0,05 %
18.11.3	FNDE 379	PRÓPRIA	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T",	un	14	161,35	201,69	2.823,66	0,06 %

			PARA 2 LAMPADAST8 16/18W.						
18.11.4	97587	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_02/2020	UN	40	220,93	276,16	11.046,40	0,24 %
18.11.5	FNDE 380	PRÓPRIA	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM PERFIL "T", PARA 2 LAMPADAST8 32/36W.	un	105	250,30	312,88	32.852,40	0,72 %
18.11.6	97600	SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 70 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9	259,21	324,01	2.916,09	0,06 %
18.11.7	97600	SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 150 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	259,21	324,01	1.296,04	0,03 %
18.11.8	97601	SINAPI	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COMLÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO	UN	1	268,22	335,28	335,28	0,01 %
18.12			QUADROS		1		7.914,59	7.914,59	0,17 %
18.12.1	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	130,07	162,59	162,59	0,00 %
18.12.2	FNDE 383	PRÓPRIA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 46 DISJUNTORES DIN 100A-FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO.	UND	8	775,20	969,00	7.752,00	0,17 %
19			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO		1		24.088,99	24.088,99	0,53 %
19.1			DUTOS		1		20.076,22	20.076,22	0,44 %

CACHOEIRA

19.1.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,6	3,97	4,96	112,10	0,00 %
19.1.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	132,4	5,83	7,29	965,20	0,02 %
19.1.3	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015	M	16,9	22,78	28,48	481,31	0,01 %
19.1.4	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015	M	154,9	38,45	48,06	7.444,49	0,16 %
19.1.5	103292	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSOFIXADOR. AF_11/2021	M	138	64,19	80,24	11.073,12	0,24 %
19.2			**DRENO**		**1**		**4.012,77**	**4.012,77**	**0,09 %**
19.2.1	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	M	128,8	20,14	25,18	3.243,18	0,07 %
19.2.2	103981	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UN	24	13,88	17,35	416,40	0,01 %
19.2.3	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	19	13,84	17,30	328,70	0,01 %

			INSTALAÇÃO.AF_06/2022						
19.2.4	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_06/2022	UN	1	19,59	24,49	24,49	0,00 %
20			INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO					52.511,82	1,16 %
20.1			ACESSÓRIOS CABEAMENTO					13.357,79	0,29 %
20.1.1	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	28	29,49	36,86	1.032,08	0,02 %
20.1.2	FNDE 384	PRÓPRIA	SWITCH TIPO 48 PORTAS	UND	1	4.028,00	5.035,00	5.035,00	0,11 %
20.1.3	FNDE 385	PRÓPRIA	"PATCH CORD, CATEGORIA 6 UTP, 4 PARES."	UND	48	38,00	47,50	2.280,00	0,05 %
20.1.4	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	3	907,01	1.133,76	3.401,28	0,08 %
20.1.5	FNDE 388	PRÓPRIA	"RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 10 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"""	UND	1	106,40	133,00	133,00	0,00 %
20.1.6	FNDE 123	PRÓPRIA	GUIA DE CABOS FECHADO 1U	UND	2	19,76	24,70	49,40	0,00 %
20.1.7	FNDE 122	PRÓPRIA	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	UND	1	136,80	171,00	171,00	0,00 %
20.1.8	100555	SINAPI	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_11/2019	UN	1	982,02	1.227,53	1.227,53	0,03 %
20.1.9	FNDE 125	PRÓPRIA	"GUIA VERTICAL 200 MM PARA CABOS"	UND	1	22,80	28,50	28,50	0,00 %
20.2			ACESSÓRIOS					5.200,42	0,11 %

20.2.1	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO). PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	UN	42	4,84	6,05	254,10	0,01 %
20.2.2	FNDE 353	PRÓPRIA	ARRUELA EM ALUMINIO	UND	697	1,14	1,43	996,71	0,02 %
20.2.3	FNDE 354	PRÓPRIA	BUCHA DE NYLON	UND	23	0,61	0,76	17,48	0,00 %
20.2.4	FNDE 389	PRÓPRIA	"PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA"	UND	481	2,13	2,66	1.279,46	0,03 %
20.2.5	FNDE 356	PRÓPRIA	"PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"""	UND	593	0,61	0,76	450,68	0,01 %
20.2.6	92884	SINAPI	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	39,24	8,85	11,06	433,99	0,01 %
20.2.7	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	65	21,76	27,20	1.768,00	0,04 %
20.3			CAIXAS E QUADROS				4.780,72	4.780,72	0,11 %
20.3.1	FNDE 31	PRÓPRIA	"CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M"	UND	5	334,40	418,00	2.090,00	0,05 %
20.3.2	100557	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO EINSTALACAO. AF_11/2019	UN	4	344,34	430,43	1.721,72	0,04 %
20.3.3	FNDE 383	PRÓPRIA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 46 DISJUNTORES DIN 100A- FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO.	UND	1	775,20	969,00	969,00	0,02 %
20.4			DISPOSITIVOS				1.337,98	1.337,98	0,03 %
20.4.1	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 -FORNECIMENTO	UN	28	29,49	36,86	1.032,08	0,02 %

			E INSTALAÇÃO. AF_11/2019						
20.4.2	FNDE . 375	PRÓPRIA	"TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"	UND	14	17,48	21,85	305,90	0,01 %
20.5			**ELETROCALHA E ELETRODUTOS**		**1**		**19.005,56**	**19.005,56**	**0,42 %**
20.5.1	FNDE 312	PRÓPRIA	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	77,6	101,65	127,06	9.859,86	0,22 %
20.5.2	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,2	19,30	24,13	101,35	0,00 %
20.5.3	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_03/2023	M	258,4	15,89	19,86	5.131,82	0,11 %
20.5.4	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	51,8	14,54	18,18	941,72	0,02 %
20.5.5	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	46,9	33,35	41,69	1.955,26	0,04 %
20.5.6	FNDE 374	PRÓPRIA	"CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"""	UND	1	228,00	285,00	285,00	0,01 %
20.5.7	FNDE 369	PRÓPRIA	"CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"""	UND	3	91,20	114,00	342,00	0,01 %

20.5.8	FNDE 346	PRÓPRIA	"CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO"	UND	12	12,92	16,15	193,80	0,00 %
20.5.9	FNDE 70	PRÓPRIA	TERMINAL A COMPRESSÃO	UND	5	11,40	14,25	71,25	0,00 %
20.5.10	FNDE 116	PRÓPRIA	"TÊ HORIZONTAL 90°, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO."	UND	1	98,80	123,50	123,50	0,00 %
20.6			CABEAMENTO		1		8.829,35	8.829,35	0,19 %
20.6.1	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_11/2019	M	1209,5	5,84	7,30	8.829,35	0,19 %
21			SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA		1		10.871,80	10.871,80	0,24 %
21.1	FNDE 42	PRÓPRIA	"INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR"	UND	4	288,80	361,00	1.444,00	0,03 %
21.2	FNDE 44	PRÓPRIA	"DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR"	M	7,7	91,20	114,00	877,80	0,02 %
21.3	FNDE 45	PRÓPRIA	"COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM"	UND	1	6.840,00	8.550,00	8.550,00	0,19 %
22			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)		1		30.506,70	30.506,70	0,67 %
22.1	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETROINTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	15	35,42	44,28	664,20	0,01 %
22.2	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_08/2023	UN	15	67,74	84,68	1.270,20	0,03 %
22.3	104753	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARASPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2	UN	48	19,12	23,90	1.147,20	0,03 %

22.4	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_08/2023	M	310	45,72	57,15	17.716,50	0,39 %
22.5	FNDE 71	PRÓPRIA	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20	37,22	46,53	930,60	0,02 %
22.6	C3478	SEINFRA	VERGALHÃO	M	120	10,64	13,30	1.596,00	0,04 %
22.7	100873	SINAPI	BARRA CHATA EM ALUMINIO	UND	280	20,52	25,65	7.182,00	0,16 %
23			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		123.027,28	123.027,28	2,71 %
23.1	FNDE 39	PRÓPRIA	"CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL"	UND	1	3.382,00	4.227,50	4.227,50	0,09 %
23.2	FNDE 40	PRÓPRIA	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE PASSA PRATOS, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	64,53	339,88	424,85	27.415,57	0,60 %
23.3	FNDE 46	PRÓPRIA	BANCO DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	2,21	339,88	424,85	938,92	0,02 %
23.4	FNDE 47	PRÓPRIA	PRATELEIRA DE GRANITO CINZAANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	53,79	339,88	424,85	22.852,68	0,50 %
23.5	FNDE 48	PRÓPRIA	"ESCANINHOS EM MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO"	M2	96,67	152,00	190,00	18.367,30	0,41 %
23.6	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	132	90,02	112,53	14.853,96	0,33 %
23.7	FNDE 351	PRÓPRIA	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA1:6 COM ADITIVO - CHUVEIRO.	M	8,45	90,02	112,53	950,88	0,02 %
23.8	100861	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO EINSTALAÇÃO.	UN	301	31,75	39,69	11.946,69	0,26 %

			AF_01/2020						
23.9	99856	SINAPI	BARRA DE APOIO EM INOX,DIAMETRO MINIMO 3 CM, EM AÇO INOX	M	23,86	123,50	154,38	3.683,51	0,08 %
23.10	FNDE 51	PRÓPRIA	"BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIM. 2,50 X 0,60 M"	M2	5,44	448,40	560,50	3.049,12	0,07 %
23.11	FNDE 325	PRÓPRIA	"POSTE OFICIAL COMPLETO PARA REDE DE VOLEI"	CJ	1	2.292,92	2.866,15	2.866,15	0,06 %
23.12	FNDE 326	PRÓPRIA	"TABELA DE BASQUETE OFICIAL COMPLETA"	CJ	1	5.928,00	7.410,00	7.410,00	0,16 %
23.13	FNDE 327	PRÓPRIA	"TRAVE OFICIAL COMPLETA PARA FUTEBOL DE SALÃO"	CJ	1	3.572,00	4.465,00	4.465,00	0,10 %
24			FECHAMENTO - MURO				153.531,93	153.531,93	3,39 %
24.1			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES				1.641,10	1.641,10	0,04 %
24.1.1	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).AF_08/2020	m³	36,54	2,81	3,51	128,26	0,00 %
24.1.2	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M,PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.AF_08/2023	m³	14,59	12,70	15,88	231,69	0,01 %
24.1.3	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARABLOCO DE COROAMENTO OU	m³	29,23	35,06	43,83	1.281,15	0,03 %
24.2			CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS E BLOCOS				33.193,03	33.193,03	0,73 %
24.2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS,	m²	1,83	35,17	43,96	80,45	0,00 %

			ESPESSURA DE 5 CM.AF_01/2024						
24.2.2	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.AF_01/2024	m³	14,76	531,13	663,91	9.799,31	0,22 %
24.2.3	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	89,74	68,54	85,68	7.688,92	0,17 %
24.2.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM- MONTAGEM. AF_01/2024	KG	585,54	12,27	15,34	8.982,18	0,20 %
24.2.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	352,14	10,55	13,19	4.644,73	0,10 %
24.2.6	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	95,58	13,26	16,58	1.584,72	0,03 %
24.2.7	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM -MONTAGEM. AF_01/2024	KG	14,55	7,93	9,91	144,19	0,00 %
24.2.8	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM -MONTAGEM. AF_01/2024	KG	29,22	7,35	9,19	268,53	0,01 %
24.3			SUPERESTRUTURA				39.560,24	39.560,24	0,87 %
24.3.1			CONCRETO ARMADO, PILARES				13.342,08	13.342,08	0,29 %
24.3.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m²	104,48	39,40	49,25	5.145,64	0,11 %

			PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES.AF_09/2020						
24.3.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	294,01	7,90	9,88	2.904,82	0,06 %
24.3.1.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	173,04	10,81	13,51	2.337,77	0,05 %
24.3.1.4	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.AF_02/2022_PS	m³	4,98	472,34	590,43	2.940,34	0,06 %
24.3.1.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOUTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0	KG	1	10,81	13,51	13,51	0,00 %
24.3.2			CONCRETO ARMADO, VIGAS, INCLUINDO BALDRAME				26.218,16	26.218,16	0,58 %
24.3.2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.AF_01/2024	m²	40,3	35,17	43,96	1.771,59	0,04 %
24.3.2.2	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES.AF_09/2020	m²	163,17	39,40	49,25	8.036,12	0,18 %
24.3.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	541,39	9,00	11,25	6.090,64	0,13 %
24.3.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM	KG	3,99	7,90	9,88	39,42	0,00 %

			- MONTAGEM. AF_06/2022						
24.3.2.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8,51	6,58	8,23	70,04	0,00 %
24.3.2.6	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40,21	6,30	7,88	316,85	0,01 %
24.3.2.7	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	202,39	10,81	13,51	2.734,29	0,06 %
24.3.2.8	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.AF_02/2022_PS	m³	12,09	473,73	592,16	7.159,21	0,16 %
24.4			IMPERMEABILIZAÇÃO				4.965,60	4.965,60	0,11%
24.4.1	FNDE 172	PRÓPRIA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGABALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	m²	106,81	37,19	46,49	4.965,60	0,11 %
24.5			ALVENARIA DE VEDAÇÃO - MURO				25.396,99	25.396,99	0,56 %
24.5.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DEASSENTAMENTO COM PREPAROEM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	330,6	58,16	72,70	24.034,62	0,53 %
24.5.2	93201	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COMCOLHER. AF_03/2016	M	171,8	6,34	7,93	1.362,37	0,03 %
24.6			REVESTIMENTO				40.609,15	40.609,15	0,90 %

24.6.1	FNDE 176	PRÓPRIA	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. -EXTERNO	m²	330,6	3,71	4,64	1.533,98	0,03 %
24.6.2	FNDE 177	PRÓPRIA	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. -INTERNO	m²	330,6	3,71	4,64	1.533,98	0,03 %
24.6.3	FNDE 178	PRÓPRIA	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO INTERNO (SEM PRESENÇA DEVÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	m²	330,6	36,77	45,96	15.194,38	0,34 %
24.6.4	FNDE 179	PRÓPRIA	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO EXTERNO (SEM PRESENÇA DEVÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	m²	330,6	36,77	45,96	15.194,38	0,34 %
24.6.5	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO. CORTE 33.AF_11/2020	M	177,7	32,20	40,25	7.152,43	0,16 %
24.7			PINTURA		1		8.165,82	8.165,82	0,18 %
24.7.1	FNDE 196	PRÓPRIA	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, SOBRE REBOCO LISO, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EMPAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	330,6	9,88	12,35	4.082,91	0,09 %
24.7.2	FNDE 352	PRÓPRIA	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, SOBRE REBOCO LISO, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUASDEMÃOS - FACE EXTERNA MURO	m²	330,6	9,88	12,35	4.082,91	0,09 %
25			SERVIÇOS FINAIS		1		6.023,86	6.023,86	0,13 %

25.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OUPORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	1546	1,80	2,25	3.478,48	0,08 %
25.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DEMADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	339,38	424,23	2.545,38	0,06 %
Total sem BDI									**R$ 3.626.125,97**
Total do BDI									**R$ 906.728,55**
Total Geral									**R$ 4.532.854,52**